



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – 21.10.2021**  
**ATA N.º 020/2021**

1                   Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na Sala das  
2 Bancadas da Câmara Municipal de Jaguari, às oito horas, reuniram-se os Senhores Vereadores  
3 integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa, como  
4 segue: Antônio Carlos Dapieve (MDB), Cátila Monteiro Frescura (PDT), Elenice de Lourdes  
5 Cattelan (MDB), Ezio Jocelito Silva (MDB), Fábio da Silva Franco (Progressistas). Contando  
6 ainda com a presença da Vereadora Jaqueline Pivetta, e da Assessora Jurídica Tatiana Poltosi  
7 Dorneles. Na Presidência dos trabalhos o Vereador Ezio Jocelito Silva, colocou para apreciação  
8 e posterior votação a Ata n.º 019/2021, referente reunião realizada no dia 14 de outubro de  
9 2021, a qual foi **aprovada por unanimidade**. Em seguida, deu início à reunião, procedendo à  
10 leitura da matéria do EXPEDIENTE como segue: **(1) PROCESSO N.º 024/2021**, referente ao  
11 Projeto de Lei de Iniciativa Legislativa N.º 005/2021, o qual, “Obriga as empresas e as  
12 concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou  
13 outro serviço, por meio de rede aérea, a retirar de postes a fiação excedente e sem uso que  
14 tenham instalado, no âmbito do município de Jaguari e dá outras providências”. **PARECER**  
15 **DO RELATOR N.º 036/2021**, o qual **vota** o qual vota **favoravelmente a aprovação do**  
16 **Projeto de Lei de Iniciativa Legislativa n.º 005/2021**. Realizada a leitura do parecer o Senhor  
17 Presidente colocou em discussão e posterior votação, o qual foi **aprovado por unanimidade**.  
18 **(2) PROCESSO N.º 027/2021**, referente ao Projeto de Lei N.º 034/2021, o qual “*Dispõe sobre*  
19 *o Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município de Jaguari e dá outras*  
20 *providências*”. **PARECER N.º 012/2021**, da Assessoria Jurídica da Casa, o qual opina pela  
21 legalidade, viabilidade e regular tramitação do Projeto de Lei n.º 034/2021, pois cumpre os  
22 requisitos legais, estando apto a ser submetido ao devido processo legislativo, com debate  
23 parlamentar e deliberação plenária. Realizada a leitura do parecer jurídico o Senhor Presidente  
24 colocou em discussão e posterior votação, o qual foi **aprovado por unanimidade**. **PARECER**  
25 **DO RELATOR N.º 034/2021**, o qual vota **favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei**  
26 **n.º 034/2021**. Realizada a leitura do parecer o Senhor Presidente colocou em discussão e  
27 posterior votação, o qual foi **aprovado por unanimidade**. **(3) PROCESSO N.º 028/2021**,  
28 referente ao Projeto de Lei N.º 035/2021, que “*Acresce § 13 ao art. 3º-e da Lei Municipal*  
29 *n.º 2.200/1999, que estabelece o regime próprio de previdência social dos servidores do*  
30 *Município*”. **PARECER N.º 013/2021**, da Assessoria Jurídica da Casa, o qual opina pela  
31 legalidade, viabilidade e regular tramitação do Projeto de Lei n.º 035/2021, pois cumpre os



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

32 requisitos legais, estando apto a ser submetido ao devido processo legislativo, com debate  
33 parlamentar e deliberação plenária. Realizada a leitura do parecer jurídico o Senhor Presidente  
34 colocou em discussão e posterior votação, o qual foi **aprovado por unanimidade. PARECER**  
35 **DO RELATOR N.º 035/2021**, O qual vota **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei**  
36 **n.º 035/2021**. Realizada a leitura do parecer o Senhor Presidente colocou em discussão e  
37 posterior votação, o qual foi **aprovado por unanimidade**. Logo, por não haver mais matéria  
38 para apreciação e, por estarem em plena conformidade com o que foi tratado e relatado nesta  
39 reunião, assinam conjuntamente a presente Ata, que se inicia na linha n.º 1 e se encerra na linha  
40 n.º 42, a qual foi por mim lavrada, Felipe Fontoura Cristofari, Assessor Legislativo  
41 \_\_\_\_\_, o Presidente e a Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e  
42 Redação Final.

*Vereador Ezio Jocelito Silva,  
Presidente.*

*Vereadora Elenice de Lourdes Cattelan,  
Relator.*